LEI nº 2154, de 18 de abril de 1.995.

Autoriza o Prefeito Municipal de Leme a celebrar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) - Departamento Regional de São Paulo.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Leme autorizado a celebrar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional de São Paulo, nos termos da minuta anexa, a qual passa a fazer parte integrante da presente.

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de abril de 1.995.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.